



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS - Campus Canoas**

EDITAL Nº 32/2022

**ELEIÇÃO PARA TITULARES E SUPLENTE DISCENTES DO
CONSELHO DE CAMPUS DO IFRS - CAMPUS CANOAS (CONCAMP)**

A Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS - Campus Canoas, designada pela Portaria 52/2021 de 24 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Regimento Complementar do *Campus* Canoas, aprovado pela Resolução nº 14/2018/CONCAMP/CAN/IFRS, TORNA PÚBLICA a abertura do processo eleitoral para escolha de representantes discentes titulares e suplentes no Conselho de Campus do Campus Canoas do IFRS (CONCAMP).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As eleições para escolha de representantes discentes titulares e suplentes da comunidade acadêmica do IFRS - Campus Canoas no CONCAMP reger-se-ão pelo presente edital, em conformidade com os artigos 49 a 52 do Regimento Complementar do IFRS - Campus Canoas, bem como naquilo que não contrarie as normas superiores, e pelas deliberações da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) designada pela Portaria 52/2021 de 24 de março de 2021.

1.2 Os mandatos dos representantes no CONCAMP serão de 01 (um) ano para os representantes do segmento discentes, a contar das respectivas posses, podendo ser reconduzidos uma vez por igual período através de novo processo eleitoral.

1.3 Todos os discentes com matrícula ativa até a data de 30 de junho de 2022 poderão votar e ser votados.

1.4 O voto é facultativo e serão considerados eleitos os candidatos mais votados conforme o número de vagas ofertadas.

1.5 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos do mesmo segmento, serão considerados eleitos os candidatos com data de matrícula mais antiga no IFRS - Campus Canoas.

I - Permanecendo o empate, será considerado o candidato com maior idade como primeiro critério;

II - Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Estão abertas as seguintes vagas para representantes do Conselho de Campus (CONCAMP), a saber:

I - 01 (um) vaga para representante discente oriundo dos cursos de Ensino Médio e 01 (um) vaga para seu suplente;

II - 01 (um) vaga para representante discente oriundo de curso de Graduação e Pós-graduação e 1 (um) para seu suplente.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Poderão candidatar-se aos cargos os discentes maiores de 18 anos, conforme PARECER n. 00056/2020/PF/IFRS/PFIFRIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU, regularmente matriculados no IFRS - Campus Canoas até a data de homologação deste edital, 29 de julho de 2022, conforme item 6.1 do edital.

3.2 Os membros da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) que desejarem participar da eleição deverão solicitar seu afastamento temporário durante a vigência do edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos candidatos a representantes do Conselho de Campus (CONCAMP) deverão ser realizadas através de formulário disponível em https://docs.google.com/forms/d/1W8VU0C2yHmJJJa97g900aHu5fb8uTKOIN-P7PpGcQ_vU/edit dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital, informando nome completo, curso em que está matriculado e número da matrícula.

4.2 O ato de inscrição significa ciência dos interessados quanto às regras deste edital, bem como aceitação destas e da investidura, caso eleitos.

4.3 Sendo o número de candidatos para representante do Conselho de Campus (CONCAMP) inferior ou igual ao número de vagas titulares, o(s) candidato(s) homologado(s) será(ão) automaticamente conduzido(s), e a Direção-Geral indicará os membros para complementar as vagas remanescentes, de acordo com os procedimentos elencados no art 4º § 5º do Regimento Interno do CONCAMP.

4.4 Inscrições submetidas fora do prazo estipulado no cronograma não serão aceitas.

4.5 Caso haja inscrições indeferidas para representantes do Conselho de Campus (CONCAMP), os candidatos poderão enviar e-mail para **comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br**. No campo “Assunto”, deverá constar o título “RECURSO – INSCRIÇÃO CONCAMP”, no prazo previsto no cronograma.

4.6 A homologação final das candidaturas depende da verificação dos pré-requisitos citados no item 3.1 do edital, a ser feita pela COPPE junto aos órgãos competentes do Campus Canoas, bem como da avaliação de mérito de recursos que, porventura, sejam protocolados, conforme previsto neste edital.

5 DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 O voto é facultativo.

5.2. Os novos representantes do CONCAMP serão escolhidos através de eleição direta, a realizar-se no período das 8h do dia 25 de julho até às 18h do dia 27 de julho, conforme o item 6.1 deste edital, por meio do sistema de votação on-line - *Hélios*.

5.3 Cada segmento deverá votar em seus pares de acordo com os links abaixo:

I - Ensino Médio Integrado:
<https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/elections/821444df-ab3c-4ea5-b753-3d825b449bcb/vie>
[W](#)

II - Ensino Superior e Pós-Graduação:
<https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/elections/870687c5-8b09-4806-8952-a6e6d807f905/vie>
[W](#)

5.4 A votação se encerrará no horário previsto, não sendo prorrogada.

5.5 A votação na forma on-line pelo sistema de votação – *Hélios* dar-se-á da seguinte forma:

I. Para votar será necessário acessar o link correspondente ao adiantamento do eleitor utilizando as mesmas credenciais de *login* e senha dos sistemas do Campus Canoas (SIFRS e Moodle).

II. Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher apenas 01 (um) candidato.

III. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado dentro do prazo estabelecido no item 6.1.

5.6 O eleitor que tiver problemas com seu *login* e senha para acessar o sistema de votação, deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) por e-mail.

5.7 Finalizado o prazo de votação, a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) iniciará a apuração dos votos no sistema de votação *Hélios*.

5.8 Serão considerados votos brancos todos aqueles que a opção “voto em branco” for selecionada pelo eleitor, na cabine de votação.

5.9 É de responsabilidade do eleitor anotar o código rastreador após depositar a cédula.

5.10 É de responsabilidade do eleitor certificar-se previamente de que suas credenciais de acesso aos sistemas do *campus* Canoas estão operacionais, acessando <https://sifrs.canoas.ifrs.edu.br>.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 A eleição obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do edital	11/07/2022
Inscrição de candidatos	11/07/2022 a 18/07/2022
Disponibilização da lista de votantes	12/07/2022
Divulgação da relação de candidatos	19/07/2022
Período de recursos	20/07/2022 até 21/07/2022
Homologação da inscrição de candidatos	22/07/2022
Votação	das 8:00 de 25/07/2022 às 18:00 de 27/07/2022
Divulgação dos resultados preliminares da eleição	27/07/2022
Período de recursos	28/07/2022
Homologação e divulgação do resultado	29/07/2022

7 DOS RECURSOS

7.1 Em caso de divergência com relação a alguma(s) da(s) etapas do processo de eleição dos representantes do CONCAMP, os candidatos poderão interpor recursos através do e-mail: comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br. No campo "Assunto", deverá constar o título "Recurso – CONCAMP".

8 DA PUBLICAÇÃO E DA POSSE

8.1 Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) homologa o resultado final do processo eleitoral, dando publicidade aos resultados e encaminhando para a Direção do Campus para as providências necessárias.

8.2 A composição completa será publicada através de portaria emitida pela Direção- Geral do Campus, com base na ata de apuração a ser encaminhada pela COPPE.

9 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Os discentes que forem eleitos e fizerem parte do CONCAMP ficam responsáveis pelas atribuições descritas no REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS CANOAS, aprovado pelo Conselho de Campus, do Campus Canoas do IFRS, conforme Resolução nº 20, de 10 de dezembro de 2020.

9.2 A instrução Normativa TCU, nº 63, de 1º de setembro de 2010, em seu artigo III estabelece que os discentes que forem eleitos e fizerem parte do Conselho de Campus (CONCAMP) entram no rol de responsáveis de que trata a Instrução Normativa acima mencionada.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela COPPE do IFRS – Campus Canoas.

Canoas, 11 de julho de 2022.

Comissão Permanente de
Processo Eleitoral (COPPE)
Portaria 52/2021

PATRICIA NOGUEIRA
HUBLER:7106388904
9

Assinado de forma digital por
PATRICIA NOGUEIRA
HUBLER:71063889049
Dados: 2022.07.11 20:13:13
-03'00'

Patrícia Nogueira Hübler
Diretora-Geral do
IFRS – *Campus* Canoas
Portaria 149/2020